



TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

REF.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 11590/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 014/2017

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Araucária, Sr. **HISSAM HUSSEIN DEHAINI**, no uso de suas atribuições legais, ratifica a decisão do Secretário Municipal de Educação, Sr. **HENRIQUE RODOLFO THEOBALD**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n° 11590/2017, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Federal n°. 8.666/93 e no que segue:

Considerando os indícios de irregularidades contidos no Processo Licitatório n°. 11590/2017, cujo objeto é a “contratação de empresa de engenharia para reforma da Escola Municipal Irmã Elizabeth Werka, afim de adaptar o espaço físico para ampliar o numero de vagas para a Educação Infantil, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos”;

Considerando a manifestação realizada pela CPLOSE, constante às fls. 153/157 dos autos. E, considerando ainda a manifestação exarada pela Secretaria Municipal de Educação às fls. 172/180.

RESOLVE:

ANULAR O PROCESSO LICITATÓRIO N.: 11570/2017, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 014/2017, por apontar irregularidades no Processo Licitatório, cujo vício é insanável, nos termos do artigo 49, “*caput*”, da Lei 8.666/93 e, por aplicação da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (grifado).

Em razão do exposto **ANULO** o Processo Licitatório n°. 11590/2017, Concorrência Pública nº 014/2017, com efeitos “*ex tunc*” e eventuais contratações dele decorrentes.

Prefeitura Municipal de Araucária, 30 de janeiro de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI

Prefeito

HENRIQUE RODOLFO THEOBALD

Secretário Municipal de Educação